

Adequação ambiental (Nova Lei Florestal) e oportunidades para as RPPN Paulistas

SEMINÁRIO

PAISAGEM, CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA:

a contribuição das RPPNs para a biodiversidade paulista

APOIO



REALIZAÇÃO



INTERNATIONAL  PAPER



Prefeitura Municipal de
Espírito Santo do Pinhal - SP



Nova Lei x Novo Código

Adequação Ambiental x Adequação Legal

Lei x Regulamentação da Lei

Obrigações x Compromissos Voluntários

Há oportunidades para RPPNs?

OS INSTRUMENTOS DA NOVA LEI FLORESTAL

- A nova lei florestal apresenta vários instrumentos para sua implementação, no entanto alguns destes instrumentos ainda precisam ser instituídos. A seguir apresenta-se a lista dos instrumentos identificados na lei florestal, divididos em 2 grupos, a saber: grupo 1 – instrumentos já instituídos, ou seja já estão claramente definidos e Grupo 2 – instrumentos previstos mas ainda precisam ser instituídos.
 - GRUPO 1
- a) Cadastro Ambiental Rural - registro eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e das posses rurais, compondo base de dados para o controle, o monitoramento, o planejamento ambiental e econômico e o combate ao desmatamento.
-
- b) Programa de Regularização Ambiental - - PRAs, é o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização do imóvel.
-
- c) Compensação da reserva legal – Forma de instituir a reserva legal de um imóvel em outro que tenha excedente em relação ao mínimo exigido pela Lei;
- d) Servidão Ambiental – uma das formas de se comprovar a existência de excedente de vegetação nativa em um imóvel ;
- e) Arrendamento de excedente de reserva legal ou servidão ambiental ou RPPN – uma das formas de se instituir reserva legal em outro imóvel ;
- f) Projeto de projeto de recomposição de área degradada e alterada – instrumento de planejamento das ações de recomposição, segundo metodologias, cronograma e insumos.
-

Há oportunidades para RPPNs?

OS INSTRUMENTOS DA NOVA LEI FLORESTAL

GRUPO 2

- a) Cota de reserva ambiental - CRA - título nominativo representativo de área com vegetação nativa existente ou em processo de recuperação.
-
- b) Apoio técnico financeiro para imóveis na zona de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral.
- c) Programa de apoio e incentivo à preservação e recuperação do meio ambiente
 - c.1. Pagamento ou incentivo a serviços ambientais, com especial atenção à agricultura familiar;
 - c.2. Compensação pelas medidas de conservação ambiental necessárias para o cumprimento dos objetivos da nova lei florestal
 - c.3. Incentivos para comercialização, inovação e aceleração das ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa
 - c.4. Diferenciação tributária para empresas que industrializem ou comercializem produtos originários de propriedades ou posses rurais que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 12 da Lei, ou que estejam em processo de cumpri-los (ou seja não lançam mão do uso consolidado nem em APP e nem na Reserva Legal);
 - c.5. As atividades de manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito são elegíveis para quaisquer pagamentos ou incentivos por serviços ambientais, configurando adicionalidade para fins de mercados nacionais e internacionais de reduções de emissões certificadas de gases de efeito estufa.